



CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Vereador
MARCELO MOTA GAIÃO

PROT N.º 028/PL/2021
Em, 08/09/2021
[Assinatura]
Joziane Silva Gomes
AUXILIAR LEGISLATIVO
Matr. 028/PL

Indicação

Indico a mesa, na forma regimental, apresentando a presente indicação no sentido de que seja oficiado ao excelentíssimo Prefeito Ramon Dias Gidalte, para que junto a sua equipe de governo elabore um Projeto de Lei instituindo que a cobrança da tarifa de esgoto, com o seu reinício já programado para o mês de outubro do corrente ano, seja suspensa definitivamente ou, ao menos, prorrogada pelo período enquanto perdurar a pandemia do corona-vírus no Brasil.

Justificativa

Justifica-se o presente pedido em razão do momento devastador pelo qual ainda estamos tentando atravessar, gerado pela crueldade do vírus Sars-CoV (corona-vírus) e as suas consequências arrasadoras na vida de cada um, e em um grau tão cruel que mesmo após aproximadamente um ano e meio, a pandemia ainda perdura.

Destarte, a Autarquia Águas de Casimiro, que permaneceu cerca de onze anos sem cobrar a taxa de esgoto em decorrência de decisão judicial que suspendeu a cobrança, anunciou o seu reinício datado para o mês de outubro, informando aos usuários que voltará a cobrar a referida tarifa de esgoto sob o percentual de 30% do valor da conta de água e da possível incidência de juros, multas e parcelamentos. Ora, ocorre que, em razão do aduzido acerca dos efeitos da permanência do vírus, não seria possível existir circunstância pior para dar reinício à referida cobrança, uma vez que toda a população agora precisa de ações que minimizem o impacto da pandemia na renda de cada família, e não de mais gastos em seu orçamento.

Nesse seguimento, indica-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para que em conjunto com sua equipe de governo, elabore e encaminhe Projeto de Lei que determine a proibição da cobrança tarifária ou a sua suspensão pelo período que perdurar a pandemia no Brasil. É possível ver as marcas causadas pela disseminação do vírus, uma delas incide na forte crise econômica e social que gerou um número absurdo de desempregos, deixando muitas pessoas em situação de vulnerabilidade, sem renda e com muitas despesas.



Ante todo o exposto, compreende-se que há necessidade em caráter de urgência em que seja acolhida a presente proposição, tendo em vista que o Estado possui o dever de assegurar as necessidades básicas e indispensáveis às pessoas que se encontrem em condições vulneráveis. Assim, devido à necessidade e ao clamor da população, indica-se o presente pedido sob o intuito de que seja reduzida a dificuldade no orçamento dos municípios, gerada pelo custo alto das necessidades já existentes de cada um, como alimentação e despesas básicas, sendo incabível a referida cobrança, mesmo que devida, dado o período tão delicado pelo qual estamos vivenciando.

Por fim, diante das razões expostas, bem como da importância notável da presente medida, conto com o apoio dos ilustres Pares para a sua aprovação.

Casimiro de Abreu, 03 de setembro de 2021.


MARCELO MOTA GAIÃO
Vereador